

ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMME se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

13.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

14.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável do Município contratante, na data de sua requisição.

14.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

14.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Obras ou equivalente, do Município Contratante.

14.5 - O CONTRATADO deverá dispor de instalações dentro do Município contratante, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto.

14.6 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Fiscalização do cumprimento do presente contrato.

15.2 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

15.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.4 - Emitir relatório de prestação dos serviços.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

16.2. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

16.3. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

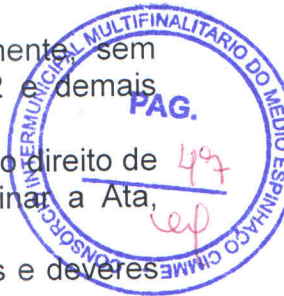
16.4. Os serviços deverão ser prestados ao Município contratante, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município contratante.

18.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



18.3 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

18.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município contratante e correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EXERCÍCIO 2022			
MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
Alvorada de Minas	12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J	100	0824
	12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J	108	0825
Carmésia	02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.00	482	1.00.00
	02.07.03.15.451.1501.2060 3.3.90.39.00	459	1.00.00
	02.08.04.20.608.2001.2070 3.3.90.39.00	537	1.00.00
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0579.2556 3.3.90.39.00	584	1.08.00
Congonhas do Norte	019010.2678205342.186.33903900000	685	100
	011020.1751204472.160.33903900000	342	100
	011020.1751104472.154.33903900000	327	100
	014010.1545205752.146.33903900000	540	100
Dom Joaquim	02.08.01.15.452.1503.2091.3.3.90.39.00	388	100/170
	02.08.01.15.452.1504.2093.3.3.90.39.00	396	100
	02.08.01.26.782.2601.1072.4.4.90.51.00	419	100/183
	02.08.01.26.782.2601.2098.3.3.90.39.00	426	100
Ferros	02.12.20 26.782.0534.2157 3.3.90.39.00	420	100-170
Jaboticatubas	02100010.2678205912.817.33903999000		
Morro do Pilar	02009040.2678200422.084.33903900000	725	
Passabem	10.01.01.26.782.0710.2102.33903900.	0769	100
Santana do Riacho	12. 01. 04. 26.782.0022.2184.33903900	1407	100
Santo Antônio do Rio Abaixo	26.782.0006.1019 4.4.90.51.00	374	100-108
	26.782.0006.2050 3.3.90.39.00	382	124-100
Santo Antônio do Itambé	03.01.01.26.782.0027.2014.33903900	098	100
Itambé do Mato Dentro	020804.26.782.0019.1031.449051	381	100
	020804.26.782.0019.1031.449051	381	108
	020804.26.782.0019.1031.449051	381	186
	020804.26.782.0019.2077.339039	388	100
Taquaraçu de Minas	26.782.0005.20533.3.90.39.00	417	100,108 170,186

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

19.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a prestar serviços em quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

20 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

20.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

20.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

20.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

20.7.1. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

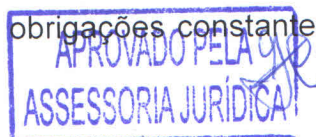
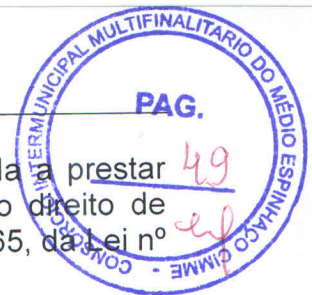
21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

21.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

21.2.1. Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;



21.2.2. Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

21.2.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

21.2.4. Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

21.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a consignatária será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

21.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da consignatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.5. A solicitação da consignatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CIMME, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

21.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à prestação dos serviços.

21.7. Caso o CIMME não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, informará ao(s) Município(s) contratante(s) para suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a consignatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município contratante e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **22.2.2.**

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

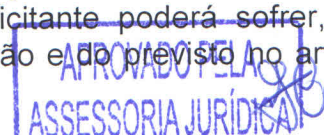
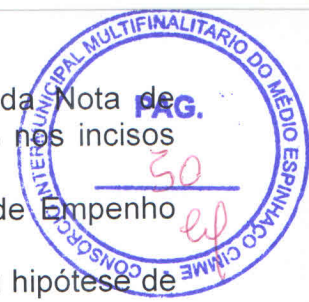
22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME e Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

22.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município;

22.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei



10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

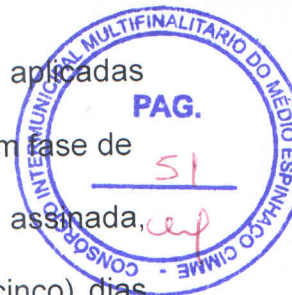
22.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município contratante;

22.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais as sanções administrativas previstas no item 22.2.3 e 22.2.4 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CIMME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações do CIMME, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

23.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011, Lei 8.666/93.

23.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA


- Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III - Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IV - Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo V - Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VI - Modelo sugerido da Carta de Proposta;
Anexo VII - Modelo sugerido de Termo de Renúncia;
Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica
Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço;
Anexo X - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

23.11. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no CIMME, Setor de Licitações, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de expediente das 09h00min às 12h00min, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Conceição do Mato Dentro/MG, 21 de abril de 2022.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Presidente do CIMME




APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



CIMME – Pregão Presencial/RP – 01/2022

ANEXOS AO EDITAL

OBJETO: Serviços de Horas Máquinas



CIMME - Pregão Presencial/RP - 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Horas Máquinas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será feita diretamente pela Prefeitura demandante, processada por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 112, §1º da Lei 8.666/93.

2. CONCEITOS:

2.1. MOBILIZAÇÃO: A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho.

A Mobilização será considerada a partir do momento que a CONTRATADA tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. HORA PRODUTIVA: No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, epi's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

2.3. HORA IMPRODUTIVA: Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da CONTRATADA com seu equipamento e operador, no local indicado pela Contratante, sem produção, devido à inércia da Prefeitura contratante como, por exemplo, com a ausência de algum equipamento complementar.

2.4. DESMOBILIZAÇÃO: Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA(S):

3.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços, aquisição/fornecimento de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos serviços indicados neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3.2. O CIMME possui natureza pública e legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidade mais populosa e economicamente ativa da região, com uma população

estimada de 28.000 habitantes (entre residente e flutuante), eis que, com a implantação da mineradora Anglo American na região, houve um aumento substancial de pessoas e tráfego. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerárias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como o da acessibilidade desses espaços, da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação de sua malha viária,

Com base nesses dados que solicitamos a contratação, para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME na execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e a população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal e assim dar assistência qualificada satisfatória aos munícipes, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.

Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de locação, fazendo constar no mesmo cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias.

Nesta modelagem, frisa-se, a empresa contratada possui um estoque de peças adequado, mão de obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 4.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;
- 4.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente o necessário de acordo com a demanda estimada.
- 4.4. Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento em contingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.
- 5.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério da administração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços deverão ser fornecidos aos Municípios contratantes, mediante requisição, de forma parcelada.
- 6.2. As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato, e, após sua validação, emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.
- 6.3. A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitadas será mensalmente, com no mínimo de 160 (cento e sessenta) horas mensais.
- 6.4. É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência ou informações sobre as máquinas disponibilizadas para os serviços licitados.
- 6.5. Aos Municípios contratantes é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.
- 6.6. Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município contratante, e deverão ser executados diretamente no local informado pelo Município, conforme Ordem de Serviços expedida.
- 6.7. Os serviços dos equipamentos e máquinas serão recebidos:
- 6.7.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações;
- 6.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.
- 6.7.3. Será ainda rejeitado no recebimento, os serviços do(s) equipamento(s) e máquina (s) disponibilizado(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.
- 6.8. O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.
- 6.9. O prazo de início dos serviços será IMPROPRORROGAVELMENTE, de no máximo 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota do empenho.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal e o Município processará a Parte Diária dos Equipamentos, que deverá ser aprovada pelo encarregado dos serviços responsável no Município demandante, para repasse aos setores para o pagamento. Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis, conforme calendário estabelecido pelas Prefeituras Municipais.

Locação Mensal: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês.

Locação por Hora: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês, considerando as horas trabalhadas apontadas no horímetro, somadas as horas improdutivas canceladas pela Prefeitura Contratante, mediante justificativa.

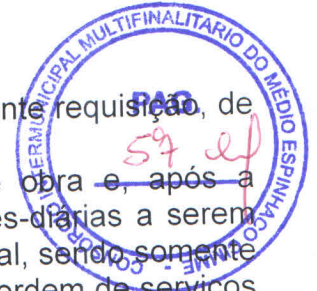
Em caso de desmobilização precoce a quantidade de horas será proporcional aos dias em que o equipamento ficou disponível.

Entende-se como disponível o equipamento alocado no local de trabalho, liberado pela Prefeitura, com operador habilitado e com 100% de suas funções operacionais.

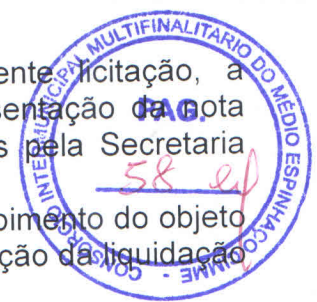
8. LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1. Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade do Município demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante vencedor, conforme a Ordem de Serviço expedida pelo referido Município.
- 8.2. Os serviços poderão ser executados em todas as estradas vicinais dos municípios integrantes do CIMME, a critério das Prefeituras demandantes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



- 9.1. Pela prestação de serviços de horas/máquinas, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria Municipal solicitante.
- 9.2. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.
- 9.3. Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 9.4. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 9.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.6.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.10. As despesas decorrentes da aquisição de produtos licitados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município demandante com dotação específica do orçamento vigente:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EXERCÍCIO 2022			
MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
Alvorada de Minas	12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J	100	0824
	12.01.02.33933900 Outros Serv.Terc.P.J	108	0825
Carmésia	02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.00	482	1.00.00
	02.07.03.15.451.1501.2060 3.3.90.39.00	459	1.00.00
	02.08.04.20.608.2001.2070 3.3.90.39.00	537	1.00.00
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0579.2556.3.3.90.39.00	584	1.08.00
Congonhas do Norte	019010.2678205342.186.33903900000	685	100
	011020.1751204472.160.33903900000	342	100
	011020.1751104472.154.33903900000	327	100
	014010.1545205752.146.33903900000	540	100
Dom Joaquim	02.08.01.15.452.1503.2091.3.3.90.39.00	388	100/170
	02.08.01.15.452.1504.2093.3.3.90.39.00	396	100
	02.08.01.26.782.2601.1072.4.4.90.51.00	419	100/183
	02.08.01.26.782.2601.2098.3.3.90.39.00	426	100
Ferros	02.12.20 26.782.0534.2157 3.3.90.39.00	420	100-170
Jaboticatubas	02100010.2678205912.817.33903999000		
Morro do Pilar	02009040.2678200422.084.33903900000	725	
Passabem	10.01.01.26.782.0710.2102.33903900.	0769	100
Santana do Riacho	12. 01. 04. 26.782.0022.2184.33903900	1407	100
Santo Antônio do Rio Abaixo	26.782.0006.1019 4.4.90.51.00	374	100-108

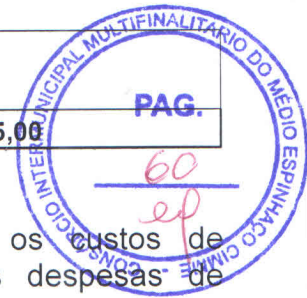
	26.782.0006.2050 3.3.90.39.00	382	124-100
Santo Antônio do Itambé	03.01.01.26.782.0027.2014.33903900	098	100G.
Itambé do Mato Dentro	020804.26.782.0019.1031.449051	381	100
	020804.26.782.0019.1031.449051	381	108 ⁵⁹
	020804.26.782.0019.1031.449051	381	186 ^{ed}
	020804.26.782.0019.2077.339039	388	100
Taquaraçu de Minas	26.782.0005.20533.3.90.39.00	417	100,108 170,186

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, para atender o presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por item, conforme valores discriminados no Item 1.2.1, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para cada um dos respectivos serviços, constituindo a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAL	VALOR UNIT/H	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	9.200	163,75	1.506.500,00
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	140,50	913.250,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	7.300	104,00	759.200,00
04	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.500	150,25	826.375,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.200	107,95	669.290,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	95,25	1.266.825,00
07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900	96,25	567.875,00
08	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2000		177.500,00

			88,75	
Valor Global Estimado:			R\$ 6.686.815,00	PAG.



10.2. Nos valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento. As despesas de combustível serão de responsabilidade do Município solicitante.

Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços. As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizados/vistoriados pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

10.3. O prazo máximo para mobilização é 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

11.2. Preliminarmente ao início da prestação dos serviços, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

11.3. A vistoria técnica verificará se as máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

11.4. Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

11.5. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

11.6. A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo uma hora e meia para descanso e almoço.

11.7. Os trabalhos iniciarão às 07h30min até às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma sem prévia autorização da Prefeitura demandante;

11.7.1. A jornada de trabalho deverá estar em conformidade caso seja necessária a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, não haverá a variação do preço da hora em virtude do horário ou dia.

11.7.1.2. Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

11.8. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

11.9. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

11.10. As máquinas e veículos pesados, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, para serem abastecidas de combustível e sendo que a sua

dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.

11.11. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da referida Secretaria.

11.12. A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

11.13. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Credenciar, por escrito, junto a PREFEITURA demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providencias relativas ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos nas oficinas e campo (se necessário).

b. Fornecer aos empregados uniformes em cor diferenciada da PREFEITURA, com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE".

c. Monitorar, controlar, classificar, separar e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato.

d. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela PREFEITURA, por terem sido efetuados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviço.

e. Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.

f. A CONTRATADA assume perante a PREFEITURA, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a PREFEITURA e/ou terceiros.

g. A CONTRATADA tem a obrigação de seguir fielmente a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, publicada no diário oficial de 07 de Julho de 1995 e suas revisões. O não cumprimento desta norma é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tendo ela que assumir completamente as despesas financeiras e obrigações civis e judiciais perante a Sociedade e o Estado, caso ocorra algum infortúnio relacionado com esta norma.

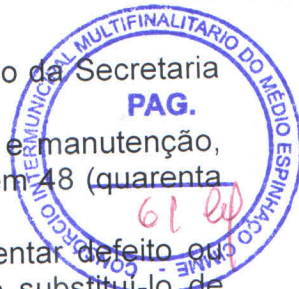
h. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.

i. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.

j. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas de engenharia, do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outras referentes aos serviços, além de todas as normas internas da PREFEITURA demandante.

k. Toda SUBCONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela PREFEITURA, não elidindo, no entanto, responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA. Deverá ser elaborada uma carta em papel timbrado para apresentação das SUBCONTRATADAS e encaminhada à PREFEITURA para aprovação.

l. É obrigatória a elaboração de parte diária de equipamento para aprovação pelo encarregado pelos serviços diariamente.



m. Elaborar a medição dos serviços conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico da PREFEITURA, antes do respectivo faturamento.

n. A CONTRATADA deverá procurar a PREFEITURA antes de iniciar qualquer escavação para levantar a possível existência de interferências, tais como redes enterradas no local onde será executada a mesma.

o. A CONTRATADA deve estar completamente em dia com as normas de segurança e medicina no trabalho contidas na portaria 3214 do Ministério do Trabalho datada de 06/08/1978 e suas sucessivas revisões.

p. A presença da PREFEITURA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas SUBCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.

q. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a PREFEITURA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

r. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA após a formalização do contrato:

a. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos.

b. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que este possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito de seu pessoal inclusive para eventuais trabalhos noturnos, respeitando as normas atinentes à matéria.

c. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.

d. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.

e. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

f. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

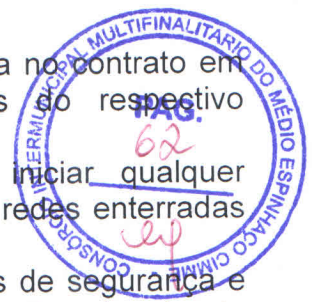
g. Analisar e aprovar os projetos elaborados pela CONTRATADA para iniciar a execução da obra evitando assim o descumprimento do cronograma definido.

h. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

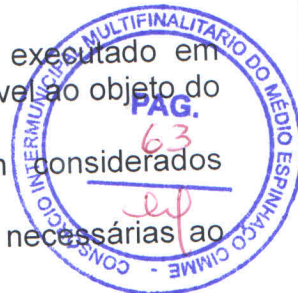
i. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

j. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela PREFEITURA.

k. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.



- l. Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- m. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- n. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- o. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- p. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- q. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- r. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- s. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da PREFEITURA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.



14. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da **CONTRATADA**, ao término de cada serviço conforme discriminado no QQP (Quadro de Quantidades e Preços) e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes no QQP. A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela **CONTRATADA**. Uma vez validado um Boletim/Relatório de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim/Relatório de Medição.

A contratada deve seguir os períodos do quadro abaixo para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para Prefeitura.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 30º (trigésimo) dia após a validação do Boletim de Medição pela Prefeitura da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

1º Medição: A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança).

2º Medição e demais medições intermediárias: A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá apresentar cópia autenticada da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social), Guia de ISS (Caso a PREFEITURA não recolha na cidade onde estão sendo executados os serviços), cópia simples da SEFIP (Relação dos Empregados do FGTS), referente ao período da medição anterior. Deverá entregar o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança). Somente após a conferência e recebimento de toda documentação referida acima a Nota Fiscal será liberada pelo fiscal do contrato. Para as medições intermediárias é obrigatório à entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

Última Medição: A **CONTRATADA** deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatório à entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

15.1. Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.

15.2. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

15.3. Todos as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.

15.4. Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização em anexo a esse termo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Documentação inicial / treinamento de segurança do trabalho

Antes do início das atividades dentro das dependências da PREFEITURA, a **CONTRATADA** deverá apresentar as evidencias solicitadas no *checklist* da PERMISSÃO DE TRABALHO e Gestão de Contratos (PGS 001373 GEADC), conforme a aplicabilidade dos serviços. Vale ressaltar que alguns documentos constantes na PT (Permissão de Trabalho) estão contidos no *CheckList* de documentação de GESTÃO DE CONTRATOS.

A documentação referida acima deverá ser entregue no dia do treinamento (quando aplicável) introdutório de segurança do trabalho, a ser ministrado pela **PREFEITURA**.

O Treinamento de Segurança do Trabalho será realizado nas dependências da **PREFEITURA** em dia e hora marcados, conforme disponibilidade dos Técnicos de Segurança da **PREFEITURA**.

Duração do Treinamento: 8 h (01 dia);

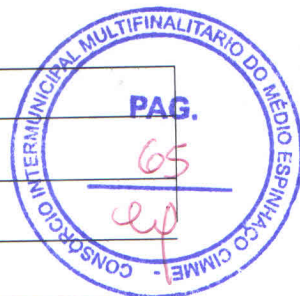
Platéia: Todos os empregados da **CONTRATADA / SUBCONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da Política de Segurança e Saúde Ocupacional da **PREFEITURA**. Para isso, foram desenvolvidas inúmeras ferramentas de SSO, além dos procedimentos operacionais – PRO's.

Para o serviço de escavação serão utilizadas Concha com diâmetro entre 30 cm a 80 cm de acordo com a solicitação da fiscalização.


RENILSON MARCOS DE LIMA GUIMARÃES – CREA/MG Nº 49.071

CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS



CONTRATADA:	
VEÍCULO/MÁQUINA:	
MOTORISTA/OPERADOR:	
CPF/MF:	

DATA:			
HORA DE INICIO:		HORA DE PARALIZAÇÃO:	
DADOS DO HORÍMETRO DO INICIO DO SERVIÇO:			
LOCAL:			
HORA DE REEINICIO:		HORA DE ENCERRAMENTO:	

DADOS DO HORÍMETRO DO TERMINO DO SERVIÇO:	
LOCAL:	
FINALIDADE DO USO DO VEÍCULO:	
SERVIÇOS REALIZADOS:	
TOTAL DE HORAS/MÁQUINAS UTILIZADAS:	
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:	

Operador/Motorista

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de

3

PROCESSO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao
CIMME
Sr. (a) Pregoeiro (a)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

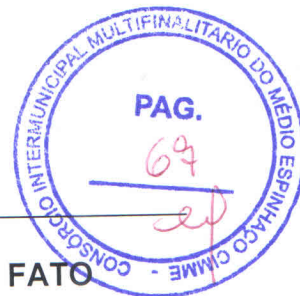
....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PROCESSO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao
CIMME
Sr. (a) Pregoeiro (a)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PROCESSO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao
CIMME
Sr. (a) Pregoeiro (a)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local/data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PROCESSO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

Ao
CIMME
Sr. (a) Pregoeiro (a)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo em epígrafe, junto ao CIMME.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local/data

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Contador/Técnico em Contabilidade CPF e CRC

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante

PROCESSO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO VI
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
CIMME
Sr. (a) Pregoeiro (a)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a(o) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atender, quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital 02/2022 – Pregão Presencial 01/2022. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

Máquinas					
Item	Descrição/Modelo/Ano	Unidade	Quantidade	\$/Hora	V. Total
				Valor Global	

Os preços acima ofertados estão de acordo com a composição de custos unitárias por máquina/veículo em anexo.

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local/data

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.